



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. B. P.

PROC. Nº

16403

2024

TERMO DE REFERÊNCIA

FOLHA Nº

60

VISTO DICA

[assinatura]

1. Do objeto

O presente termo tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza, raspagem, higienização e desinfecção de reservatórios de água, em todas as escolas municipais e unidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Caixa e/ou reservatório de água de 500 a 3.000 litros	352	SV
2	Caixa e/ou reservatório de água acima de 3.000 a 10.000 litros	20	SV
3	Caixa e/ou reservatório de água acima de 10.000 litros	68	SV

OBS: Considera-se a quantidade de serviços (SV) de cada item, o total de reservatório das escolas e prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, já o total de execução no caso 02 (dois) serviços de limpeza, esgotamento, raspagem, higienização e desinfecção, a cada 06 (seis) meses durante a vigência do contrato.

1.1. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como “serviço comum”.

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 o presente certame destina-se à ampla concorrência.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses com base no **artigo 106 da Lei nº 14.133/2021**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo, relação das escolas e unidades com endereço e quantidade de caixas d'água e/ou reservatórios de água.

P. M. D. P.

PROC Nº 16403, 2024

FOLHA Nº 61

VISTO DLCA [assinatura]

1.4. VISITA TÉCNICA:

1.4.1. As visitas técnicas ao(s) local(is) objeto deste Termo de Referência, serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública.

1.4.2. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.

1.4.3. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

1.4.4. O licitante poderá visitar os locais de prestação de serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, falar com **Cleber** – encarregado da Equipe de Manutenção, no telefone (11) 4032-8125.

1.3.1.1. AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISTA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.

- MODELOS DAS DECLARAÇÕES EM ANEXO.

2. Justificativa e objetivo da contratação

Com esta contratação pretendemos proporcionar periodicamente e conforme a necessidade, os serviços básicos a fim de manter a qualidade a água livre de impurezas e contaminação, além de evitar entupimentos causados por acúmulo de sujeira no fundo do reservatório.

A água é um recurso natural indispensável como insumo nos setores produtivo e de serviços da sociedade, como as instituições médico-hospitalares e, cada vez mais, a adoção de medidas relacionadas com a conservação de água tem se tornado fundamental nessas instituições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA Nº

VISTO DLCA

P. IV. D. P.

PROC. Nº

16703/2024

62

~

De acordo com o Centro de Vigilância Sanitária, há, ao longo do tempo, a tendência de deposição e acúmulo de substâncias nas paredes e fundo dos reservatórios, oriundas da própria água fornecida, cuja qualidade varia em função do tipo de manancial, das formas de tratamento, da sazonalidade e das intercorrências do processo de distribuição do líquido. Se não removidas periodicamente, essas substâncias podem alterar a qualidade da água e provocar riscos à saúde dos consumidores.

Desta forma, de acordo com seu Comunicado CVS 006, de 12 de janeiro de 2011, para que a água armazenada nas caixas d'água tenha sua potabilidade preservada, é importante que os reservatórios sejam limpos e desinfetados, no mínimo, semestralmente, o que fica muito mais evidenciado por tratar-se de unidades de saúde e caracteriza a continuidade dos serviços.

Assim sendo, os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água são essenciais para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nas cinco unidades de saúde envolvidas. Em virtude de todas as caixas d'água serem elevadas e subterrâneas e de algumas delas possuírem dimensões que as caracterizam como espaço confinado, para a realização dos serviços serão necessários equipamentos específicos que garantam a qualidade dos mesmos e a segurança de seus executores. Considerando:

- As normativas da Vigilância Sanitária que definem a periodicidade de limpeza dos reservatórios de água;
- A indisponibilidade de mão de obra especializada e equipamentos específicos para a realização dos serviços;
- Que os serviços já vem sendo terceirizados;
- A natureza essencial dos serviços para a execução das atividades fim da instituição e a manutenção da saúde e bem-estar de seus funcionários e pacientes faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na realização dos serviços ora descrita.

A opção por realizar um único processo licitatório para a contratação dos serviços por período, permitido pela Lei 14.133/21, se dá em função do princípio da economicidade, sendo considerados os custos para a realização de processos licitatórios separados, com frequência a cada 6 meses, a manutenção dos preços no período e o ganho em escala obtido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P.M.D.P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. 16403 / 2024

FOLHA Nº

63

VISTO DLCA

3. Descrição da solução

O presente termo de referência como já informado, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, raspagem, higienização e desinfecção de reservatórios de água, em todas as escolas municipais e unidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, sendo realizados a cada 06 (seis) meses, o que contribuirá para atender as necessidades de manter a água em boas condições de potabilidade para o consumo (ingestão), uma vez que é um elemento essencial à vida.

Esta contratação se faz necessária por se tratar de serviços que necessitam de normas técnicas para sua execução, não sendo viável e nem cabível serem feitos por profissionais não especializados.

A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

4. Dos Requisitos para Contratação

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A empresa contratada deverá obedecer às normas e legislações vigentes.

4.1.2. Os serviços a serem executados pela empresa vencedora, seus materiais e equipamentos (EPI's) deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

- *Lei nº 14.133, de 1º DE abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;*
- *Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;*
- *Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT;*
- *Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;*
- *Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal.*
- *NR – 6 EPI (equipamentos de proteção individual);*
- *NR – 33 (trabalho em espaço confinado);*
- *NR- 35 (Trabalho em altura);*
- *Resolução normativa n º 122/1990, do Conselho Federal de Química.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA P.M.D.P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16403/2024

FOLHA Nº

64

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá ~~apresentar~~ apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.4. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não será permitida a subcontratação do serviço em nenhuma hipótese.

4.6 Para comprovar a experiência na prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, o licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

5. Execução do objeto

5.1. O início da execução do objeto deverá ser em até 05 (cinco) dias a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, observando as informações sobre o cronograma a ser seguido com local, data e horário e demais informações que fizerem necessárias, e o prazo da execução dos serviços será de até **30 dias**.

5.1.1. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção das caixas d'água deve ser acompanhada pelo fiscal do contrato.

5.2. Para a quantidade solicitada será considerado **02 (dois) serviços em cada reservatório**, sendo realizados a **cada 06 (seis) meses** durante a vigência do contrato (12 meses), podendo ser prorrogado de acordo a legislação.

5.3. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. D. P.

PROC Nº

16403/2024

FOLHA Nº

65

VISTO DLCA

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Para a execução dos serviços, deverá a vencedora/detentora arcar com os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução destes, fornecendo toda a mão de obra necessária e ainda arcar com as despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e que de forma direta ou indireta incidam na execução dos serviços.

5.6. Todos os equipamentos, ferramentas, veículos etc. necessários para execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora/contratada.

5.7. Na execução dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

5.8. Os serviços executados deverão possuir **garantia de 06 (seis) meses**, devendo a empresa vencedora fornecer a unidade de ensino, ***CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***.

5.9. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá avaliar a melhor forma de acesso à caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

5.9.1. Deverão ser usados, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

5.9.2. Verificar antecipadamente em cada caixa as condições de acessibilidade, o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos, se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades ao Fiscal;

5.9.3. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de "Não Conformidade" descrevendo as condições da caixa d'água, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F. M. D. P.
PROC. Nº 16403 / 2024
FOLHA Nº 66
VISTO DICA

5.9.4. Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

5.9.5. Os serviços de limpeza e desinfecção deverão ser realizados no mínimo **02 (duas) vezes** em cada uma das caixas d'água das unidades atendidas no período de vigência contratual, com intervalo de 06 (seis) meses.

5.9.6. Todos os produtos a serem empregados na execução dos serviços deverão ser aprovados pelo Ministério da Saúde, obedecendo às especificações;

5.9.7. A aplicação de materiais industrializados e os de emprego especial obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

5.9.8. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da Contratada, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;

5.9.9. Aceitos os serviços, subsiste na forma da Lei a responsabilidade da Contratada pelos serviços prestados.

5.9.9.1. CRITÉRIOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA- Procedimentos de limpeza das caixas d'água:

- ⇒ Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;
- ⇒ Fechar o registro, impedindo a entrada de água na caixa d'água;
- ⇒ Utilizar a água da caixa até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- ⇒ Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- ⇒ Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;



1643/2024

67

⇒ Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

⇒ Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa d'água;

⇒ Retirar a água suja resultante da primeira limpeza usando sistema de sucção, deixando a caixa limpa;

⇒ Enxaguar a caixa com esguicho de água limpa;

⇒ Retirar a água suja resultante do enxágue, usando sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

⇒ Verificar o nível de limpeza da caixa, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

⇒ Promover a limpeza da tampa da caixa, se houver;

⇒ Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;

⇒ Inspeccionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal;

⇒ Havendo mais de uma caixa d'água, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelas caixas inferiores e, posteriormente, ser estendido às superiores, evitando a interrupção do abastecimento;

⇒ Nas caixas d'água superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;

⇒ No caso de caixas d'água conjugadas, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir da caixa de entrada da água e, na sequência, até a de saída;

5.9.9.2. Procedimentos de desinfecção das caixas d'água:

⇒ Concluída a limpeza das caixas d'água, proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

⇒ Enxaguar as paredes da caixa com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

⇒ Eliminar o excesso de solução no fundo da caixa retirando-o com o auxílio de sistema de sucção.

⇒ Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

⇒ Verificar o nível de limpeza da caixa, se necessário repetir o enxágue;



- ⇒ Proceder a limpeza e desinfecção da tampa da caixa d'água;
- ⇒ Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa d'água;
- ⇒ Inspeccionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal;
- ⇒ Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- ⇒ Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo da caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional e prazo para realização de nova limpeza);
- ⇒ Tampar adequadamente a caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- ⇒ A realização dos serviços deverão estar de acordo com as recomendações e exigências das Normas Regulamentadoras – NR – 6 EPI (equipamentos de proteção individual);
- ⇒ Proceder a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das áreas envolvidas.
- ⇒ Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa d'água, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

5.9.9.3. INÍCIO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:

- ⇒ Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, observando as informações sobre o cronograma a ser seguido com local, data e horário e demais informações que fizerem necessárias, e o prazo da execução dos serviços será de até **30 dias**.
- ⇒ Os serviços deverão ter periodicidade semestral, devendo ser realizados, no mínimo, 02 (duas) vezes durante a vigência do Contrato, período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado até o limite da Lei Federal nº 14.133/21;

Excepcionalmente, poderá ser solicitada a prestação dos serviços fora do cronograma determinado em virtude da ocorrência de problemas em alguma das caixas d'água decorrentes do aparecimento de corpos estranhos no seu interior ou falhas na rede de distribuição de água que comprometam a sua potabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. B. P.

PROC Nº 10403 / 2024

FOLHA Nº 69

VISTO DLCA [assinatura]

6. Gestão do contrato

Gestor do Contrato- **Tatiana Canquerini Leal**- Cargo: Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação;

Fiscal do contrato e acompanhamento do objeto: **Cleber Robson Souza de Oliveira** Cargo: encarregado da Equipe de Manutenção.

Obrigações da Contratada

6.1. A empresa vencedora/detentora deverá executar os serviços de acordo com o objeto acima mencionados, a fim de atender as necessidades a contento.

6.1.1. Selecionar e mobilizar seus empregados em quantidade e qualidade compatível com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar profissionais especializados com experiência esperada nesse tipo de trabalho. Colocar a disposição da fiscalização/gestor da Ata todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a fiscalização /gestor da Ata exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a contratante/fiscalização tempestivamente informada sobre evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade da contratada/detentora a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até sua conclusão final.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros emolumentos da execução deste contrato. A inadimplência da contratada/detentora em relação aos encargos não transfere ao contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.1.4. Responsabilizar-se solidariamente por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



6.1.5. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da contratada/detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.1.6. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de trabalho, fornecendo todos os equipamentos EPIs e mão de obra necessária, sendo responsável ainda, pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais, bem como na observância das normas de execução e segurança.

6.1.7. A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades do local acima mencionada, em perfeito estado, no local solicitado;

6.1.8. A contratada deverá apresentar registros fotográficos do antes e depois dos serviços executados;

6.1.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Arcar com os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução destes, fornecendo toda a mão de obra necessária e ainda arcar com as despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e que de forma direta ou indireta incidam na execução dos serviços.

Obrigações da Contratante

6.3. Quando da necessidade da execução dos serviços complementares, deverá a gestora do contrato emitir a Ordem de Serviços com até 10 (dez) dias de antecedência à Detentora.

6.3.2. A contratação para prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA P. M. B. P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 16403 / 2024

FOLHA Nº

71

PROPOSTA Nº

71

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado à terceiros (4.1.4. deste Termo de Referência) em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

6.8. Para mitigar possíveis impactos ambientais, decorrentes dos serviços a serem executados, é adotada a coleta de resíduos de obras/serviços para o descarte correto em local definido pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

7. Pagamento

7.1. A(s) nota(s) fiscal(is)/Fatura(s) deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e serão apresentadas para a fiscalização.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. O pagamento será realizado **em até 28 dias**, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 6.4. deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. D. P.

VISTO DLCA

16/03/2024

72

7.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8 – Forma e critério de seleção do fornecedor

Será adotado o critério de Menor preço.

9 - Estimativa de Preços

9.1 - O custo estimado da contratação é de **R\$ 290.703,99** (duzentos e noventa mil setecentos e três reais e noventa e nove centavos).

10 - Adequação Orçamentária

10.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FICHA: 1123 3.3.90.39. 12 361 0014 2044

FONTE: 91 Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 220.0000 Ensino Fundamental

Bragança Paulista, 08 de abril de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Cleber Robson Souza de Oliveira
ENCARREGADO DA EQUIPE

Cleber Robson Souza de Oliveira

Encarregado da Equipe de Manutenção da SME

Telma Aparecida Alves de Oliveira
Assessora/Agente de contratação

Tatiana Canquerini Leal

Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação